LEI MUNICIPAL Nº 936, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal Nº 075, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o estatuto e institui o plano de carreira e remuneração do pessoal do magistério público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V/Grupo II – Coordenação Pedagógica, da Lei Municipal Nº 075, de 2001, aumentando o número de cargos de Coordenador Pedagógico, passando a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO II – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (NR)

Cargo	Nº de Cargos	Nível	Formação Mínima/Requisitos
...	...	...	...
Coordenador Pedagógico	~~06~~ 10 (NR)	I II III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de Pedagogia, com registro no MEC.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI – Dos cargos permanentes, aumentando a quantidade de cargos de Coordenador Pedagógico, passando a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO VI

DOS CARGOS PERMANENTES

Grupo	Qtdd de Cargos	Categoria Funcional	Nível de Referência	Amplitude de referência
...	...	...	...	...
II - Coordenação Pedagógica	15	Orientador Escolar (cargo em extinção)	I, II e III	A a N
	~~15~~ 11 (NR)	Administrador Escolar (cargo em extinção)	I, II e III	A a N

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2968/19 pag. 479-480 em 01/11/2019

	~~15~~ 11 (NR)	Supervisor Escolar (cargo em extinção)	I, II e III	A a N
	~~06~~ 10 (NR)	Coordenador Pedagógico	I, II e III	A a N

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de outubro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete